



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 01.614.878/0001-80

LEI 496/2022

**EMENTA:** Institui a Nova Estrutura Administrativa do Município de Jatobá e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela lei orgânica do município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituída a nova Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, conforme disposto no artigo 12, Inciso VI e artigo 80, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

§ 1º - O Quadro Permanente de Cargos Efetivos, em Comissão e Gratificações Funcionais observará as disposições contidas nesta Lei.

§ 2º - Integra a presente Lei os Anexos que consubstanciam os quantitativos dos servidores do quadro do Município, os grupos ocupacionais, as referências de cargos e seus respectivos vencimentos e gratificações.

§ 3º - A extinção, criação e a definição dos quantitativos dos cargos efetivos, comissionados, de confiança e das funções gratificadas, bem como a simbologia e os valores remuneratórios que lhe são inerentes, serão fixados de acordo com as tabelas constantes nos Anexos desta Lei.

**Art. 2º** - A estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal será composta pelo Gabinete do Prefeito e pelas Secretarias Municipais, com seus Departamentos, Divisões e Chefias Setoriais, que serão responsáveis pela promoção e desenvolvimento socioeconômico do Município de Jatobá.

**Art. 3º** - Fica alterada a nomenclatura da chefia de Gabinete para Secretaria Municipal de Governo - SEGOV;

**Art. 4º** - Fica alterada a nomenclatura das Assessorias de Gabinete e elevadas às Secretarias Municipal de Planejamento e Secretaria Municipal de Relações Socioculturais;

**Art. 5º** - Fica elevada à Condição de Secretaria Municipal a Coordenadoria Central do Sistema de Controle Interno, com remuneração definida nos termos do Art. 146 da Lei orgânica do Município;

**Art. 6º** - Desmembra-se a Secretaria de Infraestrutura para criar a estrutura da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária – SEAP.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 01.614.878/0001-80

Art. 7º - Fica alterada a estrutura da Secretaria Municipal de Educação, desmembrando as pastas de Cultura, Esportes, Turismo e Juventudes e sendo realocadas para o gabinete do prefeito;

Art. 8º - A Estrutura da Administração Distrital – CC 1, passa a fazer parte da Secretaria Municipal de Administração como Secretaria Executiva de Administração Distrital – CC 2;

Art. 9º - Fica transformada a Secretaria de Assuntos Jurídicos do Município em Procuradoria Geral do Município, Secretaria Municipal com remuneração definida nos termos do Art. 146 da Lei orgânica do Município;

Art. 10º - Ficam criados (07) sete cargos de Secretário Executivo de Coordenação Geral;

Art. 11 – Eleva-se a Coordenadoria da Mulher à nível departamental, fazendo parte da estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS;

Art. 12 – Cria-se o Departamento de Coordenação em Videomonitoramento, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Gestão.

Art. 13 – Fica alterada a nomenclatura do Departamento de Programas, Projetos e convênios para Departamento de Desenvolvimento e Planejamento, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 14 – Fica alterada a nomenclatura do Cargo de Coordenador Hospitalar para Administrador Hospitalar, CC 3;

Art. 15 - Os 26 cargos de vigilantes ficam transformados em: 15 guardas municipais e 11 vigilantes;

Art. 16 – Ficam extintos os seguintes Cargos:

- I – O cargo de Assessor da coordenadoria da Mulher;
- II – Secretário da Coordenadoria da Mulher;
- II – Gestor da unidade Executora do Sistema de Controle Interno;
- III – Divisão de Assuntos Indígenas;
- IV – Departamento de Administração Distrital;
- V – Extingue-se 02 (dois) Departamento da Secretaria de Educação;
- VI – Extingue-se o Departamento de Saúde Bucal;
- VII – Extinguem-se 07 cargos de professor especialista;
- VIII - Extinguem-se o Departamento de Administração distrital;
- IX – Extinguem-se 4 (quatro) cargos de Médico;
- X – Extinguem-se 30 (trinta) cargos de Auxiliar de Serviços Gerais;
- XI – Extingue-se o cargo de fiscal de concreto;
- XII – Extingue-se o cargo de fiscal de postura;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 01.614.878/0001-80

- XIII – Extingue-se o cargo de fiscal de pavimentação;
- XIV – Extingue-se o cargo de Técnico em Piscicultura;
- XV – Extinguem-se 4 (quatro) Cargos de Auxiliar de Campo;
- XVI – Extinguem-se 12 (doze) cargos de telefonista;
- XVII – Extinguem-se 2 (dois) cargos de visitador sanitarista;
- XVIII – Extinguem-se 3 (três) cargos de pintor letrista;
- XIX – Extinguem-se 30 (trinta) Cargos de Auxiliar de Enfermagem.
- XV - Extinguem-se 3 (três) cargos de bombeiro;
- XVI - Extingue-se 1 (um) cargo de carpinteiro;
- XVII - Extinguem-se 2 (dois) cargos de jardineiro;
- XVIII - Extingue-se 1 (um) cargos de mensageiro

**Art. 17** – Ficam criados os seguintes cargos:

- I - 04 (quatro) Cargos de Oficineiro;
- II – 02 (dois) Cargos de Recreador;
- III – 01 (um) Cargo de Engenheiro de Pesca;
- IV – 02 (dois) Terapeuta Ocupacional;
- V – 03 (três) Assistentes Sociais;
- VI – 02 (dois) Fonoaudiólogo;
- VII – 02 (dois) Psicopedagogo;
- VIII – 01 (um) Arquiteto.
- XI – 10 (dez) cargos de Encarregados de Setor
- X – 10 (dez) cargos de Assessor de Secretaria;
- XI – 10 (dez) cargos de Motorista;
- X – 03 (três) cargos de Operador de Máquinas pesadas;
- XI – 02 (dois) Cargos de tratorista;
- XII – 02 (dois) Cargos de Odontólogos;
- XIII – 02 (dois) Cargos de fiscal de Obras;
- XIV – 05 (cinco) Cargos de Professor de Educação Básica;
- XV – 05 (cinco) cargos de Recepcionista;
- XVI – 02 (dois) cargos de Cozinheira;
- XVII - 02 (dois) cargos de eletricista;
- XVIII –01 (um) Cargo de lavador;
- XIX - 01 (um) Cargo de mecânico;
- XX – 4 (quatro) Cargos de parteira
- XXI – 1 (um) cargo de Farmacêutico.

**Art. 18** - As estruturas de apoio técnico e administrativo terão a seguinte configuração:

**1 - GABINETE DO PREFEITO**

Fone/Fax: (87) 3851-3111 / 3116

E-mail: [prefeituradejatoba.pe@gmail.com](mailto:prefeituradejatoba.pe@gmail.com)



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ**

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 01.614.878/0001-80

---

## **1.1) SECRETARIA EXECUTIVA DE OUVIDORIA MUNICIPAL**

## **1.2) SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEGOV**

- 1.2.1) Assessor Executivo de Comunicação;
- 1.2.2) Secretária Executiva de Gabinete;
- 1.2.3) Divisão de Apoio Técnico e Cerimonial;
- 1.2.4) Divisão de Protocolo Central;
- 1.2.5) Departamento de Assuntos Indígenas.

## **1.3 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAN**

### **1.3.1) Secretaria executiva de licitação e contratos**

- 1.3.1.1) Divisão de contratos
- 1.3.1.2) Divisão de compras

### **1.3.2) Departamento de Desenvolvimento e Planejamento**

- 1.3.2.1) Divisão de Convênios;
- 1.3.2.2) Divisão de empreendedorismo.

## **1.4) SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES SOCIOCULTURAIS**

- 1.4.1) Departamento de Cultura e Turismo
- 1.4.2) Divisão de Cultura
- 1.4.3) Divisão de Turismo
- 1.4.4) Departamento de Esportes e Juventude
- 1.4.5) Divisão de Esportes
- 1.4.6) Divisão de Juventude

## **1.5) SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENADORIA CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO – SCI**

## **2 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**

### **2.1 – SECRETÁRIO EXECUTIVO DE COORDENAÇÃO GERAL**

- 2.1.1) Divisão de Apoio administrativo;
- 2.1.2) Divisão de Acompanhamento e suporte de processos Judiciais;

## **3. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO – SAG**

### **3.1 – DEPARTAMENTO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS**

- 3.1.1) Divisão de Pessoal e Recursos Humanos;
- 3.1.2) Divisão de Apoio Administrativo.

### **3.2 SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL**

- 3.2.1) Divisão de Administração;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ**

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 01.614.878/0001-80

---

3.2.2) Divisão de Operação.

3.3 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

3.3.1) Divisão de Serviços Gerais;

3.3.2) Divisão de Vigilância Patrimonial;

3.3.3) Divisão de Informática.

3.3.4) Divisão de Conservação e Limpeza.

3.3.5) Divisão de Material

3.3.6) Divisão Patrimônio;

3.4 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

3.4.1) Divisão de Transportes;

3.6 - Departamento de Coordenação em Videomonitoramento;

3.6.1) Divisão de Apoio Técnico.

**4. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN**

4.1 – Tesoureiro Municipal

4.1.1) Divisão de Tesouraria

4.2 – Departamento de Finanças e Contabilidade

4.2.1) Divisão de Controle Contábil;

4.2.2) Divisão de Despesas e Receitas;

4.2.3) Divisão de Cadastramento e Arrecadação.

**5. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC**

**5.1– SECRETÁRIO EXECUTIVO DE COORDENAÇÃO GERAL**

5.1.1) Departamento de Ensino Municipal

5.1.1.1) Divisão de Informatização do Sistema Educacional;

5.1.1.2) Divisão de Planejamento e Gestão;

5.1.1.3) Divisão de Alimentação e merenda Escolar;

5.1.1.4) Divisão de Inspeção Escolar

5.1.1.5) Divisão de Apoio Pedagógico.

**6. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMAS**

**6.1) SECRETÁRIO EXECUTIVO DE COORDENAÇÃO GERAL**

6.2) Departamento de Proteção Social Básica

6.2.1) Divisão de Proteção Social Básica;

6.2.2) Divisão de Vigilância Socioassistenciais

6.3 – Departamento de Proteção Especial

6.3.1) Divisão de Proteção Especial de Média Complexidade;

6.3.2) Divisão de Inclusão Social e igualdade de gênero e raça.

6.4 – Departamento de Articulação, Planejamento e Gestão de Informação



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ**

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 01.614.878/0001-80

---

6.4.1) Divisão de Articulação Institucional;

6.5 – Departamento de Coordenadoria da Mulher;

6.5.1) Divisão de Políticas para Mulheres;

## **7. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**

### **7.1) SECRETÁRIO EXECUTIVO DE COORDENAÇÃO GERAL**

7.1.1) Divisão de Regulação.

7.1.2) Divisão de administração e finanças em saúde

7.1.3) Divisão de Execução Financeira e Orçamentária

7.1.4) Divisão de controle, avaliação e auditoria;

### **7.2 – SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA**

7.2.1) Departamento de Promoção e Políticas de Atenção à Saúde

7.2.1.1) Divisão de Saúde Bucal.

7.2.2 – Departamento de Assistência Farmacêutica

7.2.2.1) Divisão de Assistência Farmacêutica.

### **7.3) SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPLEXO HOSPITALAR**

7.3.1) Administração Hospitalar

7.3.2) Departamento de Assistência Hospitalar

7.3.2.1) Divisão de Apoio Administrativo;

7.3.2.2) Divisão de Controle de Infecção Hospitalar;

7.3.3) Departamento de Vigilância em Saúde

7.3.3.1) Divisão de Programas Preventivos;

7.3.3.2) Divisão de Vigilância Epidemiológica e Ambiental;

7.3.3.3) Divisão de Controle das Unidades de Saúde;

## **8. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA - SEINFRA**

### **8.1) SECRETÁRIO EXECUTIVO DE COORDENAÇÃO GERAL**

8.1.1) Departamento de Obras e Serviços Públicos

8.1.1.1) Divisão de Obras Públicas;

8.1.1.2) Divisão de Serviços Públicos;

8.1.2) Departamento de Programas e Projetos

8.1.2.1) Divisão de Programas

8.1.2.2) Divisão de Projetos

8.1.2.3) Divisão de Cadastramento e Desenvolvimento Urbano

## **9. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA – SEAP**

---

Fone/Fax: (87) 3851-3114 / 3116

E-mail: [prefeituradejatoba.pe@gmail.com](mailto:prefeituradejatoba.pe@gmail.com)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 01.614.878/0001-80

## 9.1) SECRETÁRIO EXECUTIVO DE COORDENAÇÃO GERAL

9.1.1) Departamento de Agricultura e Abastecimento

9.1.1.1) Divisão de Abastecimento;

9.1.1.2) Divisão de Cadastramento e Desenvolvimento Rural.

9.1.2) Departamento de Meio Ambiente

9.1.2.1) Divisão de Meio Ambiente

9.1.2.2) Divisão de coleta e controle de resíduos.

**Art. 19** - A estrutura organizacional do Município comportará servidores em quantitativo indispensável ao desenvolvimento das respectivas atividades.

### CARGOS COMISSIONADOS

Quant.	Cargo Comissionado – CC	Símbolo	Vencimentos em R\$
12	Secretários Municipais	CC – 1	FIXAR P/ CÂMARA
01	Secretário Executivo de Administração Distrital	CC – 2	2.000,00
06	Secretário Executivo de Coordenação Geral	CC – 2	2.000,00
01	Secretaria Executiva de Coordenação de Atenção Primária	CC – 2	2.000,00
01	Secretaria Executiva de Complexo Hospitalar	CC – 2	2.000,00
01	Secretaria Executiva de Ouvidoria Municipal	CC – 2	2.000,00
01	Secretaria Executiva de Licitação e Contratos	CC – 2	2.000,00
01	Assessor Executivo de Gabinete	CC – 3	1.500,00
01	Tesoureiro Municipal	CC – 3	1.300,00
01	Administração Hospitalar	CC – 3	2.000,00
01	Secretária Executiva de Gabinete	CC – 3	1.212,00
22	Diretor/Departamento	CC – 4	1.212,00
59	Chefe de Divisão	CC – 5	1.212,00
35	Encarregado de Setor	CC – 6	1.212,00
35	Assessor de Secretaria	CC – 7	1.212,00

### NÍVEL SUPERIOR – NS

1	Administrador de Empresas	NS	1.365,00
4	Assistente Social	NS	1.365,00
1	Arquitetura	NS	1.365,00
1	Bibliotecário	NS	1.365,00
3	Bloquímico	NS	1.365,00
10	Enfermeiros	NS	1.920,10
1	Engenheiro Agrônomo	NS	1.920,10
1	Engenheiro Civil	NS	1.920,10
1	Engenheiro de Pesca	NS	1.920,10
2	Fisioterapeuta	NS	1.365,00

Fone/Fax: (87) 3851-3114 / 3116

E-mail: prefeituradejatoba.pe@gmail.com



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE  
CNPJ: 01.614.878/0001-80

2	Farmacêutico	NS	1.365,00
2	Fonoaudiólogo	NS	1.365,00
2	Terapeuta Ocupacional	NS	1.365,00
2	Psicopedagogo	NS	1.365,00
7	Médico	NS	4.000,00
3	Nutricionista	NS	1.365,00
6	Odontólogo	NS	1.920,10
3	Psicólogo	NS	1.365,00
1	Veterinário	NS	1.365,00

## NÍVEL MÉDIO - NM

Qua nt.	Cargo	Símbolo	Vencimentos em R\$
2	Almoxarife	NM	1.212,00
12	Atendente / Consultório	NM	1.212,00
21	Auxiliar Administrativo	NM	1.212,00
3	Auxiliar de Biblioteca	NM	1.212,00
1	Aux.de Consultório Dentário	NM	1.212,00
11	Auxiliar de Enfermagem	NM	1.212,00
3	Auxiliar de Laboratório	NM	1.212,00
1	Desenhista	NM	1.212,00
4	Digitador	NM	1.212,00
1	Fiscal de Meio Ambiente	NM	1.212,00
4	Fiscal de Obras	NM	1.212,00
1	Identificador	NM	1.212,00
4	Oficineiro	NM	1.212,00
3	técnico de Ralos - X	NM	1.212,00
1	Programador de Sistema	NM	1.212,00
4	Parteiras	NM	1.212,00
130	Professor de Educação Básica	NM	2.164,68
2	Técnico Agrícola	NM	1.212,00
10	Técnico Contábil	NM	1.212,00
03	Técnico em Enfermagem	NM	1.212,00
2	Técnico em Informática	NM	1.212,00
4	Vigilante Sanitário	NM	1.212,00





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE  
CNPJ: 01.614.878/0001-80

## NÍVEL ELEMENTAR – NE-1 (1º grau completo)

Quant.	Função	Símbolo	Vencimentos
13	Auxiliar de Secretaria	NE – 1	1.212,00
4	Fiscal Arrecadador	NE – 1	1.212,00
8	Recepcionista	NE – 1	1.212,00
03	Telefonista	NE – 1	1.212,00
10	Visitador Sanitarista	NE – 1	1.212,00
2	Recreador	NE – 1	1.212,00

## NÍVEL ELEMENTAR – NE-2 (1º Grau Incompleto)

Quant.	Função	Símbolo	Vencimentos
15	Auxiliar de Disciplina (Monitor escolar)	NE – 2	1.212,00
50	Auxiliar Serviços Gerais	NE – 2	1.212,00
14	Bombeiro	NE – 2	1.212,00
01	Carpinteiro	NE - 2	1.212,00
6	Copeira	NE – 2	1.212,00
2	Coveiro	NE – 2	1.212,00
6	Cozinheira	NE – 2	1.212,00
2	Encanador	NE – 2	1.212,00
4	Eletricista	NE – 2	1.212,00
2	Jardineiro	NE – 2	1.212,00
5	Lavadeira	NE – 2	1.212,00
2	Lavador de Carros	NE – 2	1.212,00
2	Maqueiro	NE - 2	1.212,00
1	Mensageiro	NE – 2	1.212,00
27	Merendeira	NE – 2	1.212,00
2	Mecânico	NE – 2	1.212,00
30	Motorista	NE – 2	1.212,00
5	Op. de Máquinas Pesadas	NE – 2	1.300,00

Fone/Fax: (87) 3851-3114 / 3116

E-mail: [prefeituradejatoba.pe@gmail.com](mailto:prefeituradejatoba.pe@gmail.com)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 01.614.878/0001-80

1	Pedreiro	NE - 2	1.212,00
2	Pintor	NE - 2	1.212,00
5	Tratorista	NE - 2	1.212,00
11	Vigilantes	NE - 2	1.212,00
15	Guardas	NE - 2	1.212,00

**Art. 20-** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**200.00 – Gabinete do Prefeito**

**200.10 – Gabinete do Prefeito**

04.122.2001.2047 – Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito

31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

04.124.2004.2101 – Manutenção do Controle Interno

31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

**200.00 – Secretaria de Administração**

**200.20 – Secretaria de Administração**

04.122.2001.2010 – Manutenção da Secretaria de Administração

31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

**200.00 – Secretaria de Finanças**

**200.30 – Secretaria de Finanças**

04.123.2001.2014 – Manutenção da Secretaria de Finanças

31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

**300.00 – Secretaria de Educação, cultura, Turismo e Esportes**

**300.10- Secretaria de Educação, cultura, Turismo e Esportes**

12.361.203.2016 – Manutenção da Secretaria de Educação

31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

13.392.2013.2029 – Manutenção das Atividades de Cultura

31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

23.695.2012.2031 – Manutenção das Atividades do Turismo

31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

27.812.2012.2032 – Manutenção das Atividades do Esporte

31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fone/Fax: (87) 3851-3114 / 3116

E-mail: [prefeituradejatoba.pe@gmail.com](mailto:prefeituradejatoba.pe@gmail.com)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 01.614.878/0001-80

---

12.365.4003.2027 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 70%  
31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado  
31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

12.361.4002.2039 – Manutenção dos Prof. Magistério do Ens. Fundamental 70%  
31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado  
31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

12.365.4002.2035 – Manutenção Atividades do Ensino Fundamental 30%  
31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado  
31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

12.365.4003.2027 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil Fundeb 70%  
31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado  
31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

12.365.4002.2035 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil 30%  
31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado  
31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

12.366.4003.2036 – Manutenção das Atividades do Ensino Jovens e Adultos - 70%  
31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

## **400.00 - Secretaria de Saúde**

### **400.10 – Secretaria Municipal de Saúde**

10122.2003.2040 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde  
31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado  
31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

## **500.00 – Secretaria de Assistência Social**

### **500.10 – Secretaria de Assistência Social**

08.244.2001.2044 – Manutenção da Coordenadoria da Mulher  
31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

08.244.2003.2042 – Manut. Das Atividades da Secretaria de Assistência Social  
31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado  
31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

08.244.2001.2044 – Manutenção do Programa Criança Feliz  
31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

## **500.00 – Secretaria de Assistência Social**

### **500.20 – Secretaria de Assistência Social**

08.244.2001.2053 – Manut. Das Atividades do Fundo de Assistência Social  
31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado  
31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 01.614.878/0001-80

---

08.244.5001.2050 – Manut. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV  
31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

08.244.5001.2056 – Manut. Do Programa Cras/Palf Federal  
31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado  
31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

08.244.5001.2063 – Manutenção do Bloco PSB FNAS  
31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

08.244.5002.2058 – Manutenção do Bloco CREAS/PAEFI  
31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

08.244.5003.2052 – Manut. DO Programa Bolsa Família - IGDBF  
31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado  
31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

## **200.00 – Secretaria de Infra-Estrutura e Agricultura**

### **200.40 – Secretaria de Infra-Estrutura e Agricultura**

15.451.2006.2064 – Manutenção das Atividades de Infra-estrutura  
31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado  
31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

20.608.2010.2068 – Manutenção das Atividades da Agricultura  
31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado  
31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

## **400.00 – Fundo Municipal de Saúde**

### **400.20 – Fundo Saúde**

10.122.2001.2074 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde  
31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado  
31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

10.301.3002.2072 – Manutenção do Programa Academia da Saúde  
31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

10.301.3002.2077 – Manutenção do Programa de Saúde da Família - PSF  
31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado  
31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

10.301.3002.2080 – Manutenção do Programa Saúde Bucal  
31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

10.301.3002.2082 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica

---

Fone/Fax: (87) 3851-3114 / 3116

E-mail: [prefeituradejatoba.pe@gmail.com](mailto:prefeituradejatoba.pe@gmail.com)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE  
CNPJ: 01.614.878/0001-80

---

31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado  
31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

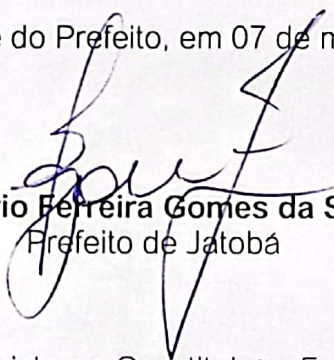
10.302.3003.2088 – Gestão do M.A.C. Ambulatorial e Hospitalar  
31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado  
31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

10.304.3005.2089 – Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária  
31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado  
31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil


10.305.3005.2091 – Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica  
31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado  
31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

**Art. 21-** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de março de 2022

  
**Rogério Ferreira Gomes da Silva**  
Prefeito de Jatobá

Esta Lei foi publicada, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 37º e nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá – PE.

  
**Francisca Alderi Pontes do Nascimento**  
Secretária de Administração  
Portaria 004/2021

ANEXO I - DA LEI 496/2022



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE  
CNPJ: 01.614.878/0001-80

## QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA

### TABELA A - CARGOS COMISSIONADOS

Quant.	Cargo Comissionado - CC	Símbolo	Vencimentos em R\$
12	Secretários Municipais	CC - 1	FIXAR P/ CÂMARA
01	Secretário Executivo de Administração Distrital	CC - 2	2.000,00
06	Secretário Executivo de Coordenação Geral	CC - 2	2.000,00
01	Secretaria Executiva de Coordenação de Atenção Primária	CC - 2	2.000,00
01	Secretaria Executiva de Complexo Hospitalar	CC - 2	2.000,00
01	Secretaria Executiva de Ouvidoria Municipal	CC - 2	2.000,00
01	Secretaria Executiva de Licitação e Contratos	CC - 2	2.000,00
01	Assessor Executivo de Gabinete	CC - 3	1.500,00
01	Tesoureiro Municipal	CC - 3	1.300,00
01	Administração Hospitalar	CC - 3	2.000,00
01	Secretária Executiva de Gabinete	CC - 3	1.212,00
22	Diretor/Departamento	CC - 4	1.212,00
59	Chefe de Divisão	CC - 5	1.212,00
35	Encarregado de Setor	CC - 6	1.212,00
35	Assessor de Secretaria	CC - 7	1.212,00

### TABELA B - FUNÇÃO GRATIFICADA - FG

Quant.	Função	Símbolo	Gratificação Sobre o Salário em %
03	Diretor de Escola - A	FGDE - A	70 %
02	Diretor de Escola - B	FGDA - B	60 %
01	Diretor de Escola - C	FGDA - C	50 %
01	Diretor de Escola - D	FGDA - D	40 %
03	Vice Diretor / Diretor Adjunto	FGDE	50 %
04	Supervisor Escolar	FGSE	40 %
02	Orientador Escolar	FGOR	40 %
04	Coordenador de Programas e Projetos	FGPP	30 %
04	Coordenador Escolar	FGCE	30 %
05	Inspetor Escolar	FGIE	25 %
06	Secretário Escolar	FGSCE	20 %

### TABELA C - NÍVEL SUPERIOR - NS

1	Administrador de Empresas	NS	1.365,00
4	Assistente Social	NS	1.365,00
1	Arquitetura	NS	1.365,00
1	Bibliotecário	NS	1.365,00
3	Bioquímico	NS	1.365,00
10	Enfermeiros	NS	1.920,10
1	Engenheiro Agrônomo	NS	1.920,10

Fone/Fax: (87) 3851-3114 / 3116

E-mail: [prefeituradejatoba.pe@gmail.com](mailto:prefeituradejatoba.pe@gmail.com)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 01.614.878/0001-80

1	Engenheiro Civil	NS	1.920,10
1	Engenheiro de Pesca	NS	1.920,10
2	Fisioterapeuta	NS	1.365,00
2	Farmacêutico	NS	1.365,00
2	Fonoaudiólogo	NS	1.365,00
2	Terapeuta Ocupacional	NS	1.365,00
2	Psicopedagogo	NS	1.365,00
7	Médico	NS	4.000,00
3	Nutricionista	NS	1.365,00
6	Odontólogo	NS	1.920,10
3	Psicólogo	NS	1.365,00
1	Veterinário	NS	1.365,00

## NÍVEL MÉDIO - NM

Quant.	Cargo	Símbolo	Vencimentos em R\$
2	Almoxarife	NM	1.212,00
12	Atendente / Consultório	NM	1.212,00
21	Auxiliar Administrativo	NM	1.212,00
3	Auxiliar de Biblioteca	NM	1.212,00
1	Aux.de Consultório Dentário	NM	1.212,00
11	Auxiliar de Enfermagem	NM	1.212,00
3	Auxillar de Laboratório	NM	1.212,00
1	Desenhista	NM	1.212,00
4	Digitador	NM	1.212,00
1	Fiscal de Meio Ambiente	NM	1.212,00
4	Fiscal de Obras	NM	1.212,00
1	Identificador	NM	1.212,00
4	Oficineiro	NM	1.212,00
3	técnico de Ralos - X	NM	1.212,00
1	Programador de Sistema	NM	1.212,00
4	Parteiras	NM	1.212,00
130	Professor de Educação Básica	NM	2.164,68
2	Técnico Agrícola	NM	1.212,00

Fone/Fax: (87) 3851-3114 / 3116

E-mail: [prefeituradejatoba.pe@gmail.com](mailto:prefeituradejatoba.pe@gmail.com)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 01.614.878/0001-80

10	Técnico Contábil	NM	1.212,00
03	Técnico em Enfermagem	NM	1.212,00
2	Técnico em Informática	NM	1.212,00
4	Vigilante Sanitário	NM	1.212,00

## NÍVEL ELEMENTAR – NE-1 (1º grau completo)

Quant.	Função	Símbolo	Vencimentos
13	Auxiliar de Secretaria	NE – 1	1.212,00
4	Fiscal Arrecadador	NE – 1	1.212,00
8	Recepcionista	NE – 1	1.212,00
03	Telefonista	NE – 1	1.212,00
10	Visitador Sanitarista	NE – 1	1.212,00
2	Recreador	NE – 1	1.212,00

## NÍVEL ELEMENTAR – NE-2 (1º Grau Incompleto)

Quant.	Função	Símbolo	Vencimentos
15	Auxiliar de Disciplina (Monitor escolar)	NE – 2	1.212,00
50	Auxiliar Serviços Gerais	NE – 2	1.212,00
14	Bombeiro	NE – 2	1.212,00
01	Carpinteiro	NE - 2	1.212,00
6	Copeira	NE – 2	1.212,00
2	Coveiro	NE – 2	1.212,00
6	Cozinheira	NE – 2	1.212,00
2	Encanador	NE – 2	1.212,00
4	Eletricista	NE – 2	1.212,00
2	Jardineiro	NE – 2	1.212,00
5	Lavadeira	NE – 2	1.212,00
2	Lavador de Carros	NE – 2	1.212,00
2	Maqueiro	NE - 2	1.212,00
1	Mensageiro	NE – 2	1.212,00
27	Merendeira	NE – 2	1.212,00
2	Mecânico	NE – 2	1.212,00

Fone/Fax: (87) 3851-3114 / 3116

E-mail: [prefeituradejatoba.pe@gmail.com](mailto:prefeituradejatoba.pe@gmail.com)





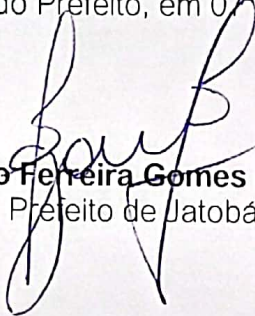
# PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE


CNPJ: 01.614.878/0001-80

30	Motorista	NE - 2	1.212,00
5	Op. de Máquinas Pesadas	NE - 2	1.300,00
1	Pedreiro	NE - 2	1.212,00
2	Pintor	NE - 2	1.212,00
5	Tratorista	NE - 2	1.212,00
11	Vigilantes	NE - 2	1.212,00
15	Guardas	NE - 2	1.212,00

Gabinete do Prefeito, em 07 de março de 2022

  
**Rogério Ferreira Gomes da Silva**  
Prefeito de Jatobá

Esta Lei foi publicada, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 37º e nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá – PE.

  
**Francisca Alderi Pontes do Nascimento**  
Secretária de Administração  
Portaria 004/2021



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 01.614.878/0001-80

## JUSTIFICATIVA À REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA

Orienta-se aos nobres Vereadores que o Projeto de Lei complementar aqui discutido não se trata de Reajuste salarial a qualquer categoria, isso, em virtude do novo reajuste do piso do Magistério ter sido na ordem de 33,24% demandou um estudo mais aprofundamento das demais categorias de servidores para que não haja descumprimentos dos normativos elencados na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Assim, tal projeto de Lei, justifica-se pela necessidade de dinamizar a Administração pública do município de Jatobá. A estrutura atual data de 2011 com a aprovação da lei 313/2011.

A dinâmica Administrativa, aliada ao dinamismo social e mudanças nas relações entre os municípios e as ações do poder executivo municipal requerem uma nova configuração, assim, foram promovidas as seguintes mudanças:

- 1) **Mudança da Nomenclatura da Chefia de Gabinete, sendo elevada para Secretaria Municipal de Governo, permanecendo sua simbologia de Cargo em comissão de Nível I – CC-I, o reajuste deverá ser promovido nos termos do Projeto de Lei 007/2022 de iniciativa do poder legislativo.**

**Justifica-se:** Termo mais atual, em consonância com as próprias atribuições da Secretaria, a saber: A Secretaria Municipal de Governo tem por finalidade planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar as ações políticas e de comunicação social do Poder Executivo Municipal, visando à integração das políticas públicas e das atividades dos órgãos e das entidades da Administração Pública.

- 2) **Fica a Secretaria de Assuntos Jurídicos, vinculada ao gabinete do Prefeito, elevada à PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, autônoma e com estrutura própria, permanecendo sua simbologia de Cargo em comissão de Nível I – CC-I, o reajuste deverá ser promovido nos termos do Projeto de Lei 007/2022 de iniciativa do poder legislativo que tramita nesta casa, sendo vinculados a esta Secretaria, a secretaria executiva de coordenação geral, Divisão de Apoio administrativo; Divisão de Acompanhamento e suporte de processos Judiciais;**

**Justifica-se:** Justifica-se a elevação à categoria de Secretaria Municipal, com sua própria estrutura, pela quantidade de demandas que estão sob a responsabilidade desta secretaria, que tem por função orientar juridicamente as secretarias, os servidores e toda estrutura administrativa do poder executivo, acompanhar os processos judiciais e suas defesas e demais atos processuais, elaborações de projetos de Lei, respostas ao Ministério Públicos, edição de Decretos Municipais.

Hoje, diferentemente de 2011 quando a estrutura administrativa atual foi criada, o município possui mais de 100 processos judiciais ativos, demandando, além de outras atribuições da secretaria, o controle de tais processos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE  
CNPJ: 01.614.878/0001-80

---

### 3) Fica Criada a Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária – SEAG

Justifica-se o desmembramento da área de Agricultura da Secretaria de Infraestrutura do Município e elevada à categoria de Secretaria Municipal autônoma em razão da distinção das ações de cada pasta, hoje, não há motivos para que as ações relacionadas ao Meio ambiente, agricultura, pecuária, piscicultura, cadastramento, ações rurais e abastecimento, estejam sob a égide da Secretaria de infraestrutura, por tal incongruência e pelo município ter uma vocação agrícola, reconhecido por lei estadual como capital da tilápia, com enorme potencial, justifica-se a criação da secretaria pela importância do setor em nosso município.

### 4) Ficam criados (07) sete cargos de Secretário Executivo de Coordenação Geral – Cargos em comissão de Nível II – Segundo escalão:

#### a) Secretaria Executiva de Ouvidoria Municipal;

Justifica-se a criação da Secretaria Executiva, pois, a Ouvidoria Municipal é uma unidade do setor público, que acolhe as demandas dos cidadãos, zelando pela garantia da qualidade dos serviços públicos. É o canal por meio do qual o cidadão pode apresentar sugestões, reclamações, solicitações, elogios e denúncias sobre a prestação de serviços públicos.

#### b) Secretaria Executiva de Licitação e Contratos;

O setor de Licitações e contratos ganha uma secretaria executiva de coordenação Geral, vinculada à Secretaria de Planejamento, de relevante importância para a Administração do Município, se faz necessário sua regularização na estrutura Municipal.

#### c) Secretaria Executiva de Coordenação Geral na Procuradoria Geral do Município;

Justifica-se a criação da Secretaria executiva como forma de apoio e suporte à pasta jurídica do município, pelo elevado número e grande complexidade das demandas que estão sob a responsabilidade desta pasta, como fora explicitado na justificativa da elevação à categoria de Secretaria Municipal com nomenclatura de Procuradoria Geral do Município – PGM.

#### d) Secretaria Executiva de Administração Distrital;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 01.614.878/0001-80

O distrito de Volta do Moxotó, importante comunidade deste município tem sua Administração própria, e por se reportar às demais Secretarias Municipais na consecução dos seus objetivos, faz-se necessário à sua concepção como Secretaria Executiva.

e) Secretaria Executiva de Complexo Hospitalar;

A criação da Secretaria executiva de Complexo Hospitalar é necessária em decorrência da complexidade da Administração do Hospital Municipal, Laboratório Municipal e Ambulatório Municipal, tais demandas, administrativas e Técnicas dessas repartições necessitam de uma atenção pormenorizada de acompanhamento de planejamentos, ações e intervenções necessárias à prestação de serviço público de saúde com excelência.

f) Secretaria Executiva de Coordenação Geral da Secretaria de Infraestrutura

Justifica a criação da Secretaria executiva no âmbito da secretaria Municipal de Infraestrutura em razão da importância e complexidade das ações desenvolvidas pela pasta, obras e serviços públicos demandam uma grande esforço e disponibilidade de tempo do Secretário, assim, justifica-se tal apoio do cargo executivo às ações deste.

g) Secretaria Executiva de Coordenação Geral da Secretaria de Agricultura e Pecuária.

A futura Secretaria de Agricultura e Pecuária já nasce complexa, a secretaria tem enormes desafios, visto que, nosso município é eminentemente agrícola, com vasta área rural, a qual necessita de assistência por parte do município, assim, faz-se necessária a criação da secretaria executiva, em apoio das ações desenvolvidas no âmbito da pasta.

5) Ficam criados os seguintes cargos:

a) 04 (cargos) Cargo de Oficineiro;

Justifica-se a criação do cargo, pois, é um profissional que ministra oficinas. Desempenha um papel que não se limita a uma efetividade na resolução de problemas, mas que também envolve a capacidade de fazer surgir questões emergentes. Tal função, tão necessária no âmbito das secretarias de educação e Assistência Social, hoje não faz parte da estrutura Administrativa do município.

b) II – 02 (dois) Cargos de Recreador;

Justifica-se a criação de tais cargos, por ser uma função, necessária às atividades do município, pois, promove atividades recreativas, brincadeiras e jogos lúdicos, visando o entretenimento, integração social e desenvolvimento pessoal no âmbito das secretarias.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 01.614.878/0001-80

c) III – 01 (um) Cargo de Engenheiro de Pesca;

O engenheiro de pesca trabalha com a cultura, a criação, a captura e a industrialização de organismos aquáticos. Ele é preparado para aplicar novos métodos e tecnologias na localização, captura, beneficiamento e conservação de peixes, crustáceos e moluscos, em razão da vocação da pesca em nosso município e da grande produção de tilápia, sendo um dos maiores produtores nacionais da espécie.

d) IV – 02 (dois) Terapeuta Ocupacional;

Justifica-se a criação do cargo, pois, ante a ausência da função na estrutura municipal e por atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação utilizando protocolos e procedimentos específicos de terapia ocupacional; realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes; orientar pacientes e familiares; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida se faz necessária.

e) V – 03 (três) Assistentes Sociais;

Justifica-se a criação do cargo, pois, ante ao pequeno número de cargos na estrutura municipal vigente, e pela importância e necessidade de um maior quadro, lembra-se que segundo o Conselho Federal de Serviço Social, "o assistente social analisa, elabora, coordena e executa planos, programas e projetos para viabilizar os direitos da população e seu acesso às políticas sociais, como a saúde, a educação, a previdência social, a habitação, a assistência social e a cultura."

f) VI – 01 (Um) Fonoaudiólogo;

Justifica-se a criação do cargo, pois, ante a ausência da função na estrutura municipal e sua importância para o desenvolvimento das ações da Secretaria de Saúde, O fonoaudiólogo é o profissional da área da saúde que trabalha com os diferentes aspectos da comunicação humana: linguagem oral e escrita, fala, voz, audição e funções responsáveis pela deglutição, respiração e mastigação.

g) VII – 02 (dois) Psicopedagogo.

Justifica-se a criação do cargo, pois, ante a ausência da função na estrutura municipal e sua importância para o desenvolvimento das ações da Secretaria de Saúde e da Secretaria de Educação, o psicopedagogo tem por objetivo, entender o processo que leva o ser humano a assimilar e construir o conhecimento. Ele trabalha com os processos de aprendizagem, assim como, as dificuldades e limitações inerentes, decifrando a origem da dificuldade apresentada, que pode ser social, física e mesmo emocional.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 01.614.878/0001-80

- 6) Os Assessores de Gabinete, cargos em Comissão de Nível I – CC I, transformam-se em Secretaria Municipal de Planejamento e em Secretaria Municipal de Relações Socioculturais, permanecendo sua simbologia de Cargo em comissão de Nível I – CC-I, o reajuste deverá ser promovido nos termos do Projeto de Lei 007/2022 de iniciativa do poder legislativo.

Justifica-se a criação da Secretaria de Planejamento, pois, pela importância da atividade desenvolvida, faz necessário à elevação à Secretaria Municipal, pois, esta desenvolve o relacionamento com instituições, articulando estratégias para estabelecer parcerias em programas de sustentabilidade e responsabilidade social. Identifica e avalia oportunidades de parcerias, a fim de atender os objetivos da organização e consolidar imagem no mercado.

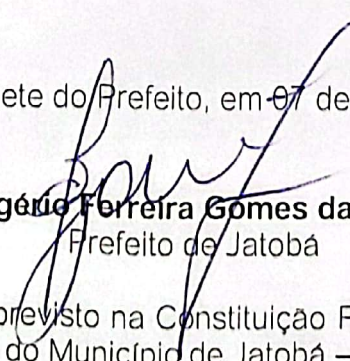
Justifica-se a elevação à Secretaria de Relações Socioculturais da assessoria de Gabinete pelo desmembramento da Secretaria de Educação, sendo esta Secretaria Municipal vinculada ao gabinete e responsável pela pasta de Cultura, Esportes, Turismo e Juventudes.

- 7) Eleva-se à categoria de Secretaria Municipal de Coordenadoria Central Do Sistema De Controle Interno – SCI, a Coordenação do órgão central do Sistema de Controle Interno.

Justifica-se a transformação da coordenação do órgão central do Sistema de Controle Interno em Secretaria Municipal, pois, dada a sua relevância institucional, por fazer parte do primeiro escalão municipal, e por coordenar o mapeamento e análise de fluxo de processos, acompanha a revisão e implementação de políticas e normativas administrativas, a fim de identificar riscos e irregularidades, promover eficiências operacional e alcançar os resultados, transformam-se em Secretaria Municipal, permanecendo sua simbologia de Cargo em comissão de Nível I – CC-I, o reajuste deverá ser promovido nos termos do Projeto de Lei 007/2022 de iniciativa do poder legislativo que tramita nesta casa.

- 8) As demais Criações, Extinções e reestruturações atendem aos fins públicos de necessidade atual de demandas da Administração pública, primando sempre pela satisfação do Interesse público.

Gabinete do Prefeito, em 07 de março de 2022

  
**Rogério Ferreira Gomes da Silva**  
Prefeito de Jatobá

Esta Lei foi publicada, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 37º e nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá – PE.

  
**Francisca Alderi Pontes do Nascimento**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ**

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 01.614.878/0001-80

---

Secretária de Administração  
Portaria 004/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ**

**PROJEÇÃO DA DESPESA DE PESSOAL DE ACORDO COM O PROJETO DE LEI Nº 010/2022**

MUNICÍPIO: JATOBÁ

ANO: 2022

**QUADRO COMPARATIVO DA DESPESA DE PESSOAL DE 2021 COM A PROJEÇÃO PARA 2022**

**PROJEÇÃO DO IMPACTO NA DESPESA DE PESSOAL PARA O ANO DE 2022**

**CARGOS COMISSIONADOS**

Quant.	Cargo Comissionado – CC	Símbolo	Vencimentos Valor Atual	Obrigações Patronal	Valor da DTP	Vencimentos Atualizados	Obrigações Patronal	Projeção do Valor da DTP	Diferença (Proj. - Valor)	Proj. Anual da Variação da DTP
12	Secretários Municipais	CC – 1	2.500,00	562,50	36.750,00	Fixar p/ Câmara	-	-	-	-
1	Secretário Executivo de Administração Distrital	CC – 2	-	-	-	2.000,00	450,00	2.450,00	2.450,00	31.850,00
6	Secretário Executivo de Coordenação Geral	CC – 2	2.000,00	450,00	7.350,00	2.000,00	450,00	14.700,00	7.350,00	95.550,00
1	Secretaria Executiva de Coordenador de Atenção Primária	CC – 2	2.000,00	450,00	2.450,00	2.000,00	450,00	2.450,00	-	-
1	Secretaria Executiva de Complexo Hospitalar	CC – 2	-	-	-	2.000,00	450,00	2.450,00	2.450,00	31.850,00
1	Secretaria Executiva de Ouvidoria Municipal	CC – 2	-	-	-	2.000,00	450,00	2.450,00	2.450,00	31.850,00
1	Secretaria Executiva de Licitação e Contratos	CC – 2	-	-	-	2.000,00	450,00	2.450,00	2.450,00	31.850,00
1	Assessor Executivo de Gabinete	CC – 3	-	-	-	1.500,00	337,50	1.837,50	1.837,50	23.987,50
1	Tesoureiro Municipal	CC – 3	1.300,00	292,50	1.592,50	1.300,00	292,50	1.592,50	-	-
1	Administração Hospitalar	CC – 3	2.000,00	450,00	2.450,00	2.000,00	450,00	2.450,00	-	-
1	Secretaria Executiva de Gabinete	CC – 3	1.212,00	272,70	1.484,70	1.212,00	272,70	1.484,70	-	-
22	Diretor/Departamento	CC – 4	1.212,00	272,70	32.663,40	1.212,00	272,70	32.663,40	-	-
59	Chefe de Divisão	CC – 5	1.212,00	272,70	87.597,30	1.212,00	272,70	87.597,30	-	-
35	Encarregado de Setor	CC – 6	1.212,00	272,70	37.117,50	1.212,00	272,70	51.964,50	14.847,00	193.011,00
35	Assessor de Secretaria	CC – 7	1.212,00	272,70	37.117,50	1.212,00	272,70	51.964,50	14.847,00	193.011,00
	<b>VALOR TOTAL</b>	-	<b>15.860,00</b>	<b>3.568,50</b>	<b>246.572,90</b>	<b>22.860,00</b>	<b>5.143,50</b>	<b>258.504,40</b>	<b>48.681,50</b>	<b>832.959,50</b>

**NÍVEL SUPERIOR – NS**

Quant.	Cargo	Símbolo	Vencimentos Valor Atual	Obrigações Patronal	Valor da DTP	Vencimentos Atualizados	Obrigações Patronal	Projeção do Valor da DTP	Diferença (Proj. - Valor)	Proj. Anual da Variação da DTP
1	Administrador de Empresas	NS	1.365,00	307,13	1.672,13	1.365,00	307,13	1.672,13	-	-
4	Assistente Social	NS	1.365,00	307,13	1.672,13	1.365,00	307,13	6.688,50	5.016,38	65.212,88
1	Arquiteto	NS	-	-	-	1.365,00	307,13	1.672,13	1.672,13	21.737,83
1	Bibliotecário	NS	1.365,00	307,13	1.672,13	1.365,00	307,13	1.672,13	-	-
3	Bioquímico	NS	1.365,00	307,13	5.016,38	1.365,00	307,13	5.016,38	-	-
10	Enfermeiro	NS	1.920,10	432,02	7.056,37	1.920,10	432,02	23.521,21	16.464,86	214.043,15
1	Engenheiro Agrônomo	NS	1.920,10	432,02	2.352,12	1.920,10	432,02	2.352,12	-	-
1	Engenheiro Civil	NS	1.920,10	432,02	2.352,12	1.920,10	432,02	2.352,12	-	-
1	Engenheiro de Pesca	NS	-	-	-	1.920,10	432,02	2.352,12	2.352,12	30.577,59



2	Fisioterapeuta	NS	1.365,00	307,13	3.344,25	1.365,00	307,13	3.344,25	-	-
2	Farmacêutico	NS	1.365,00	307,13	1.672,13	1.365,00	307,13	3.344,25	1.672,13	21.737,63
2	Fonoaudiólogo	NS	1.365,00	307,13	1.672,13	1.365,00	307,13	3.344,25	1.672,13	21.737,63
2	Terapeuta Ocupacional	NS	-	-	-	1.365,00	307,13	3.344,25	3.344,25	43.475,25
2	Psicopedagogo	NS	-	-	-	1.365,00	307,13	3.344,25	3.344,25	43.475,25
7	Médico	NS	4.000,00	900,00	34.300,00	4.000,00	900,00	34.300,00	-	-
3	Nutricionista	NS	1.365,00	307,13	5.016,38	1.365,00	307,13	5.016,38	-	-
6	Odontólogo	NS	1.920,10	432,02	9.408,49	1.920,10	432,02	14.112,74	4.704,25	61.155,19
3	Psicólogo	NS	1.365,00	307,13	5.016,38	1.365,00	307,13	5.016,38	-	-
1	Veterinário	NS	1.365,00	307,13	1.672,13	1.365,00	307,13	1.672,13	-	-
VALOR TOTAL			-	25.330,40	83.895,23	31.345,50	7.052,74	124.137,70	40.242,48	523.152,18

NÍVEL MÉDIO – NM

Valores em R\$

Quant.	Cargo	Símbolo	Vencimentos Valor Atual	Obrigação Patronal	Valor da DTP	Vencimentos Atualizados	Obrigação Patronal	Projeção do Valor da DTP	Diferença (Proj. - Valor)	Proj. Anual da Variação da DTP	
2	Almoxarife	NM	1.212,00	272,70	2.969,40	1.212,00	272,70	2.969,40	-	-	
12	Atendente / Consultório	NM	1.212,00	272,70	17.816,40	1.212,00	272,70	17.816,40	-	-	
21	Auxiliar Administrativo	NM	1.212,00	272,70	31.178,70	1.212,00	272,70	31.178,70	-	-	
3	Auxiliar de Biblioteca	NM	1.212,00	272,70	4.454,10	1.212,00	272,70	4.454,10	-	-	
1	Aux.de Consultório Dentário	NM	1.212,00	272,70	1.484,70	1.212,00	272,70	1.484,70	-	-	
11	Auxiliar de Enfermagem	NM	1.212,00	272,70	16.331,70	1.212,00	272,70	16.331,70	-	-	
3	Auxiliar de Laboratório	NM	1.212,00	272,70	4.454,10	1.212,00	272,70	4.454,10	-	-	
1	Desenhista	NM	1.212,00	272,70	1.484,70	1.212,00	272,70	1.484,70	-	-	
4	Digitador	NM	1.212,00	272,70	5.938,80	1.212,00	272,70	5.938,80	-	-	
1	Fiscal de Meio Ambiente	NM	1.212,00	272,70	1.484,70	1.212,00	272,70	1.484,70	-	-	
4	Fiscal de Obras	NM	1.212,00	272,70	2.969,40	1.212,00	272,70	5.938,80	2.969,40	38.602,20	
1	Identificador	NM	1.212,00	272,70	1.484,70	1.212,00	272,70	1.484,70	-	-	
4	Oficineiro	NM	-	-	-	1.212,00	272,70	5.938,80	5.938,80	77.204,40	
3	Técnico de Raios – X	NM	1.212,00	272,70	4.454,10	1.212,00	272,70	4.454,10	-	-	
1	Programador de Sistema	NM	1.212,00	272,70	1.484,70	1.212,00	272,70	1.484,70	-	-	
4	Parteira	NM	-	-	-	1.212,00	272,70	5.938,80	5.938,80	77.204,40	
130	Professor de Educação Básica	NM	2.164,88	487,05	331.466,63	2.164,68	487,05	344.725,29	13.258,67	172.362,65	
2	Técnico Agrícola	NM	1.212,00	272,70	2.969,40	1.212,00	272,70	2.969,40	-	-	
10	Técnico Contábil	NM	1.212,00	272,70	14.847,00	1.212,00	272,70	14.847,00	-	-	
3	Técnico em Enfermagem	NM	1.212,00	272,70	4.454,10	1.212,00	272,70	4.454,10	-	-	
2	Técnico em Informática	NM	1.212,00	272,70	2.969,40	1.212,00	272,70	2.969,40	-	-	
4	Vigilante Sanitário	NM	1.212,00	272,70	5.938,80	1.212,00	272,70	5.938,80	-	-	
VALOR TOTAL			-	25.192,68	5.668,35	460.635,53	27.616,68	6.213,75	488.741,19	28.105,67	365.373,65

NÍVEL ELEMENTAR – NE-1 (1º grau completo)

Valores em R\$

Quant.	Função	Símbolo	Vencimentos Valor Atual	Obrigação Patronal	Valor da DTP	Vencimentos Atualizados	Obrigação Patronal	Projeção do Valor da DTP	Diferença (Proj. - Valor)	Proj. Anual da Variação da DTP
13	Auxiliar de Secretária	NE – 1	1.212,00	272,70	19.301,10	1.212,00	272,70	19.301,10	-	-
4	Fiscal Arrecador	NE – 1	1.212,00	272,70	5.938,80	1.212,00	272,70	5.938,80	-	-
8	Recepcionista	NE – 1	1.212,00	272,70	4.454,10	1.212,00	272,70	11.877,60	7.423,50	96.505,50
3	Telefonista	NE – 1	1.212,00	272,70	4.454,10	1.212,00	272,70	4.454,10	-	-

10	Visitador Sanitarista	NE - 1	1.212,00	272,70	14.847,00	1.212,00	272,70	14.847,00	-	-
2	Recreador	NE - 1	-	-	-	1.212,00	272,70	2.969,40	2.969,40	38.602,20
VALOR TOTAL			6.060,00	1.363,50	48.995,10	7.272,00	1.636,20	59.388,00	10.392,90	135.107,70

**NIVEL ELEMENTAR - NE-2 (1º Grau Incompleto)**

Valores em R\$

Quant.	Função	Símbolo	Vencimentos Valor Atual	Obrigaçao Patronal	Valor da DTP	Vencimentos Atualizados	Obrigaçao Patronal	Projeção do Valor da DTP	Diferença (Proj. - Valor)	Proj. Anual da Variação da DTP
15	Auxiliar de Disciplina (Monitor escolar)	NE - 2	1.212,00	272,70	22.270,50	1.212,00	272,70	22.270,50	-	-
50	Auxiliar Serviços Gerais	NE - 2	1.212,00	272,70	74.235,00	1.212,00	272,70	74.235,00	-	-
14	Bombeiro	NE - 2	1.212,00	272,70	20.785,80	1.212,00	272,70	20.785,80	-	-
1	Carpinteiro	NE - 2	1.212,00	272,70	1.484,70	1.212,00	272,70	1.484,70	-	-
8	Copelra	NE - 2	1.212,00	272,70	7.423,50	1.212,00	272,70	8.908,20	1.484,70	19.301,10
2	Coveiro	NE - 2	1.212,00	272,70	2.969,40	1.212,00	272,70	2.969,40	-	-
8	Cozinheira	NE - 2	1.212,00	272,70	5.938,80	1.212,00	272,70	8.908,20	2.969,40	38.602,20
2	Encanador	NE - 2	1.212,00	272,70	2.969,40	1.212,00	272,70	2.969,40	-	-
4	Eletricista	NE - 2	1.212,00	272,70	2.969,40	1.212,00	272,70	5.938,80	2.969,40	38.602,20
2	Jardineiro	NE - 2	1.212,00	272,70	2.969,40	1.212,00	272,70	2.969,40	-	-
5	Lavadeira	NE - 2	1.212,00	272,70	7.423,50	1.212,00	272,70	7.423,50	-	-
2	Lavador de Carros	NE - 2	1.212,00	272,70	1.484,70	1.212,00	272,70	2.969,40	1.484,70	19.301,10
2	Maquero	NE - 2	1.212,00	272,70	2.969,40	1.212,00	272,70	2.969,40	-	-
1	Mensageiro	NE - 2	1.212,00	272,70	1.484,70	1.212,00	272,70	1.484,70	-	-
27	Morredelra	NE - 2	1.212,00	272,70	40.086,90	1.212,00	272,70	40.086,90	-	-
2	Mecânico	NE - 2	1.212,00	272,70	1.484,70	1.212,00	272,70	2.969,40	1.484,70	19.301,10
30	Motorista	NE - 2	1.212,00	272,70	29.694,00	1.212,00	272,70	44.541,00	14.847,00	193.011,00
5	Op. de Máquinas Pesadas	NE - 2	1.300,00	292,50	3.185,00	1.300,00	292,50	7.962,50	4.777,50	62.107,50
1	Pedreiro	NE - 2	1.212,00	272,70	1.484,70	1.212,00	272,70	1.484,70	-	-
2	Pintor	NE - 2	1.212,00	272,70	2.969,40	1.212,00	272,70	2.969,40	-	-
5	Tratorista	NE - 2	1.212,00	272,70	4.454,10	1.212,00	272,70	7.423,50	2.969,40	38.602,20
11	Vigilante	NE - 2	1.212,00	272,70	16.331,70	1.212,00	272,70	16.331,70	-	-
15	Guarda Municipal	NE - 2	1.212,00	272,70	22.270,50	1.212,00	272,70	22.270,50	-	-
VALOR TOTAL			27.964,00	6.291,90	279.339,20	27.964,00	6.291,90	312.326,00	32.986,80	428.826,40

Descrição	Símbolo	Vencimentos Valor Atual	Obrigaçao Patronal	Valor da DTP	Vencimentos Atualizados	Obrigaçao Patronal	Projeção do Valor da DTP	Diferença (Proj. - Valor)	Proj. Anual da Variação da DTP
VALOR SUBTOTAL GERAL (I)	-	100.407,08	22.591,59	1.119.437,95	117.058,18	26.338,09	1.243.097,29	160.409,34	2.085.321,42

**CARGOS EXTINTOS**

Valores em R\$

Quant.	Função	Símbolo	Vencimentos Valor Atual	Obrigaçao Patronal	Valor da DTP	Vencimentos Atualizados	Obrigaçao Patronal	Projeção do Valor da DTP	Diferença (Proj. - Valor)	Proj. Anual da Variação da DTP
1	Assessor da Coordenadoria da Mulher	CC - 8	1.212,00	272,70	1.484,70	-	-	-	- 1.484,70	- 17.816,40
1	Secretário da Coordenadoria da Mulher	CC - 8	1.212,00	272,70	1.484,70	-	-	-	- 1.484,70	- 17.816,40
1	Gestor da Unid. Exec. do S. de Controle Interno	CC - 7	1.212,00	272,70	1.484,70	-	-	-	- 1.484,70	- 17.816,40
1	Diretor da Divisão de Assuntos Indígenas	CC - 5	1.212,00	272,70	1.484,70	-	-	-	- 1.484,70	- 17.816,40
1	Administrador Distrital	CC - 1	2.500,00	562,50	3.062,50	-	-	-	- 3.062,50	- 36.750,00
2	Diretor de Depto. da Secretaria de Educação	CC - 5	1.212,00	272,70	2.969,40	-	-	-	- 2.969,40	- 35.632,80

1	Diretor de Departamento de Saúde Bucal	CC - 5	1.212,00	272,70	1.484,70	-	-	-	-	1.484,70	-	17.816,40
7	Professor Especialista	NS	2.164,68	487,05	18.562,13	-	-	-	-	18.562,13	-	222.745,57
1	Diretor de Departamento de Admin. Distrital	CC - 5	1.212,00	272,70	1.484,70	-	-	-	-	1.484,70	-	17.816,40
4	Médico	NS	4.000,00	900,00	19.600,00	-	-	-	-	19.600,00	-	235.200,00
30	Auxiliar de Serviços Gerais	NE - 2	1.212,00	272,70	44.541,00	-	-	-	-	44.541,00	-	534.492,00
1	Fiscal de Concreto	NM	1.212,00	272,70	1.484,70	-	-	-	-	1.484,70	-	17.816,40
1	Fiscal de Postura	NM	1.212,00	272,70	1.484,70	-	-	-	-	1.484,70	-	17.816,40
1	Fiscal de Pavimentação	NM	1.212,00	272,70	1.484,70	-	-	-	-	1.484,70	-	17.816,40
1	Técnico em Piscicultura	NM	1.212,00	272,70	1.484,70	-	-	-	-	1.484,70	-	17.816,40
4	Auxiliar de Campo	NE - 1	1.212,00	272,70	5.938,80	-	-	-	-	5.938,80	-	71.285,60
12	Telefonista	NE - 1	1.212,00	272,70	17.816,40	-	-	-	-	17.816,40	-	213.796,80
2	Visitador Sanitarista	NE - 1	1.212,00	272,70	2.969,40	-	-	-	-	2.969,40	-	35.632,80
3	Pintor Lebrista	NE - 1	1.212,00	272,70	4.454,10	-	-	-	-	4.454,10	-	53.449,20
30	Auxiliar de Enfermagem	NM	1.212,00	272,70	44.541,00	-	-	-	-	44.541,00	-	534.492,00
3	Bombeiro	NE - 2	1.212,00	272,70	4.454,10	-	-	-	-	4.454,10	-	53.449,20
1	Carpinteiro	NE - 2	1.212,00	272,70	1.484,70	-	-	-	-	1.484,70	-	17.816,40
2	Jardineiro	NE - 2	1.212,00	272,70	2.969,40	-	-	-	-	2.969,40	-	35.632,80
1	Mensageiro	NE - 2	1.212,00	272,70	1.484,70	-	-	-	-	1.484,70	-	17.816,40
VALOR SUBTOTAL GERAL (II)			-	34.116,68	7.676,25	189.694,63	-	-	-	189.694,63	-	2.278.335,57

PROJEÇÃO DO IMPACTO NA DESPESA DE PESSOAL PARA O ANO DE 2022

Valores em R\$

Descrição	Símbolo	Vencimentos Valor Atual	Obrigação Patronal	Valor da DTP	Vencimentos Atualizados	Obrigação Patronal	Projeção do Valor da DTP	Diferença (Proj. - Valor)	Proj. Anual da Variação da DTP
VALOR TOTAL GERAL (III) = (I-II)	-	66.290,40	14.915,34	929.743,32	117.058,18	26.338,09	1.243.097,29	- 29.285,29	- 191.014,15

QUADRO DEMONSTRATIVO DA DESPESA DE PESSOAL PROJETADA PARA O EXERCÍCIO DE 2022

Valores em R\$

Competência	Valor Anual da RCL	Valor Anual da DTP	%
Valor Executado em 2021	48.395.413,26	25.726.745,14	53,16%
Valor Projetado para 2022	49.411.716,94	25.535.730,99	51,68%



MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JÚNIOR  
CONTADOR